

TERMO DE COMPROMISSO nº 0789/2017

A Prefeitura Municipal de Bannach/PA, Av. Paraná, nº 27, Centro, CEP: 68.388-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01595320/0001-02, representada pela Prefeita do Município, Lucineia Alves da Silva Oliveira, Brasileira, portador da Carteira de Identidade nº 4672223 PC/PA e do CPF nº 934.063.982-00, residente e domiciliado no referido Município, considerando o que dispõe a Lei nº 11.578, de 26 de novembro de 2007, tendo como objeto a execução de serviços de pavimentação de ruas e/ou vias no Município de Bannach/PA, conforme Medida Provisória nº 786, de 12 de julho de 2017, Decreto nº 8.032, de 25 de junho 2013, Portaria MI nº 622, de 22/11/2017, Portaria MI nº 569, de 10/11/2017, Portaria MI nº 21, de 21/11/2017 e demais disposições normativas aplicáveis à transferência obrigatória e ao Programa de Aceleração do Crescimento, no valor de R\$ 1.498.931,11 (um milhão, quatrocentos e noventa e oito mil, novecentos e trinta e um reais e onze centavos), sendo R\$ 1.497.432,17 (um milhão quatrocentos e noventa e sete mil, quatrocentos e trinta e dois reais e dezessete centavos) à conta de dotações orçamentárias da União e R\$ 1.498,94 (um mil quatrocentos e noventa e oito reais e quatro centavos) à conta de dotação orçamentária do Ente Federado Beneficiário Municipal, conforme Plano de Trabalho e legislação supramencionada. O presente Termo de Compromisso reger-se-á de acordo com a forma descrita abaixo, cabendo ao ente federado municipal:

- I – Executar todas as atividades inerentes à consecução do objeto pactuado no anexo Plano de Trabalho, com rigorosa obediência ao objeto descrito, observando os critérios de qualidade técnica, os prazos e os custos previstos e responder, consequentemente, por sua inexecução, total ou parcial;
- II – Comprovar a regularidade de utilização da parcela anteriormente liberada, para efeito de cumprimento do disposto no artigo 6º da Lei nº 11.578/2007, visando à liberação da parcela seguinte;
- III – Não utilizar os recursos transferidos pelo Governo Federal em finalidades diversas do objeto pactuado;
- IV – Utilizar os recursos financeiros de que trata este Termo de Compromisso, em conformidade com o Plano de Trabalho e, exclusivamente, no cumprimento do seu objeto;
- V – Cientificar o Ministério da Integração Nacional, trimestralmente, através de relatórios detalhados dos serviços realizados, previstos no Plano de Trabalho, demonstrando a aplicação dos recursos conforme previsto;
- VI – Manter atualizada a escrituração contábil específica dos atos e fatos relativos à execução deste Termo de Compromisso, para fins de fiscalização, de acompanhamento e de avaliação dos resultados obtidos;
- VII – Atender às demandas dos órgãos de fiscalização e controle da gestão pública relativamente aos recursos aplicados, previstos neste Termo de Compromisso;



VIII – Apresentar, por cópia autenticada, todo e qualquer documento comprobatório de despesa efetuada à conta dos recursos deste Termo de Compromisso, a qualquer tempo e a critério do Ministério da Integração Nacional;

IX – Responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhista e previdenciária, decorrentes de eventuais demandas judiciais relativas a recursos humanos utilizados na execução do objeto deste Termo de Compromisso, bem como por todos os ônus tributários ou extraordinários que incidam sobre o presente Instrumento, ressalvados aqueles de natureza compulsória, lançados automaticamente pela rede bancária arrecadadora;

X – Assegurar e destacar, obrigatoriamente, a participação do Governo Federal e, bem assim, do Ministério da Integração Nacional, em toda e qualquer ação, promocional ou não, relacionada com a execução do objeto descrito acima e no anexo Plano de Trabalho, obedecendo ao modelo-padrão estabelecido, bem como apor a marca do Governo Federal nas placas, painéis e outdoors de identificação das obras e projetos custeados, no todo ou em parte, com os recursos deste instrumento, consoante o disposto na Instrução Normativa nº 31, de 10 de setembro de 2003, da Secretaria de Comunicação de Governo e Gestão Estratégica da Presidência da República, publicada no Diário Oficial da União de 11 de setembro de 2005;

XI – Atestar as notas fiscais e faturas emitidas pelas empresas contratadas, após aprovadas às medições e recebimento dos bens, obras e serviços;

XII – Facilitar a supervisão e a fiscalização deste Ministério, permitindo-lhe efetuar acompanhamento no local e fornecendo, sempre que solicitado, as informações e os documentos relacionados com a execução do objeto deste Instrumento, especialmente no que se refere ao exame da documentação relativa à licitação e aos contratos;

XIII – Permitir o livre acesso de servidores do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Federal (Secretaria Federal de Controle/MF – SFC, Delegacia Federal de Controle ou sua representação no Estado – DFC, Secretaria de Controle Interno – Ciset) e a Secretaria de Desenvolvimento Regional - MI, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos administrativos e aos registros dos fatos relacionados direta ou indiretamente com o instrumento pactuado, assim como às obras e serviços objeto do Termo de Compromisso, colaborando na obtenção de dados e de informações junto à comunidade local sobre os benefícios advindos com a implantação, quer parcial ou total, do projeto, quando em missão de fiscalização e auditoria;

XIV – Apresentar prestação de contas parcial, consoante o disposto no art. 5º da Lei nº 11.578/2007, das ações previstas no Plano de Trabalho, por meio de relatório de Execução Físico-Financeira das metas executadas e prestação de contas final, no prazo de 60 (sessenta dias) após o término do objeto, acompanhada de:

- a) relatório de execução físico-financeira;
- b) demonstrativo da execução da receita e despesa, evidenciando os recursos recebidos em transferências, os rendimentos auferidos da aplicação dos recursos no mercado financeiro, quando for o caso e os saldos;
- c) relação de pagamentos;



- d) relação de bens (adquiridos, produzidos ou construídos com recursos da União);
- e) extrato da conta bancária específica do período de recebimento da 1ª parcela até o último pagamento e conciliação bancária, quando for o caso;
- f) cópia do termo de aceitação definitiva do objeto;
- g) comprovante do recolhimento do saldo de recursos, à conta indicada pela União, ou DARF, quando recolhido ao Tesouro Nacional;
- h) cópia do despacho adjudicatário e homologação de licitações realizadas ou justificativa para sua dispensa ou inexigibilidade, com o respectivo embasamento legal.

XV – Adotar todas as medidas necessárias à correta execução deste Termo de Compromisso;

XVI – Apresentar Projeto Básico ou Termo de Referência como cláusula condicionante para liberação dos recursos referentes à primeira parcela;

XVII – Recolher à conta do Tesouro Nacional eventual saldo dos recursos liberados, bem como o valor atualizado monetariamente, não aplicada na consecução do objeto deste instrumento e, também, os correspondentes a rendimentos de aplicação no mercado financeiro referente ao período compreendido entre a liberação do recurso e a sua utilização quando não comprovar o seu emprego na consecução do objeto ainda que não tenha feito aplicação;

XVIII – Devolver o montante liberado pelo MI, devidamente atualizado, na forma estabelecida no § 1º do art. 6º da Lei nº 11.578/2007, implicando, ainda, na suspensão das liberações futuras, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis e da obrigação de reparar os danos porventura existentes, em razão do não cumprimento pela Prefeitura de Bannach/PA, das obrigações estabelecidas neste TERMO, inclusive, responsabilizando-se pela conclusão do objeto;

XIX – Administrar e conservar o objeto deste Termo de Compromisso, de modo a atender as finalidades sociais a que se destinam, findo o prazo para apresentação da prestação de contas;

XX – Emitir o Termo de Encerramento da execução do objeto, ao final da execução dos recursos, para consolidação do Termo Compromisso.

Belém/PA, 01 de dezembro de 2017.


Lucineia Alves da Silva Oliveira
Prefeito do Município de Bannach/PA


Marlon Carvalho Câmara
Secretário de Desenvolvimento Regional


Helder Zahluth Barbalho
Ministro de Estado da Integração Nacional



PLANO DE TRABALHO

1 - DADOS CADASTRAIS

Órgão/Entidade Proponente				CNPJ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANNACH				01.595.320/0001-02
Endereço				
AVENIDA PARANA, 27 - BAIRRO CENTRO				
Cidade	U.F.	C.E.P.	DDD/Telefone	E.A.
BANNACH	PA	68.555-100	94-3305-1140	MUNICIPAL
Conta Corrente	Banco	Agência	Praça de Pagamento	
			BANNACH	
Nome do Responsável				C.P.F.
LUCILEIA ALVES DA SILVA OLIVEIRA				
C.I./Órgão Expedidor	Cargo	Função		
	EXECUTIVO	PREFEITA		
Endereço:				C.E.P.
				68.388-000

2 - OUTROS PARTÍCIPES

Nome	C.G.C./C.P.F.	E.A.
Endereço		C.E.P.

3 - DESCRIÇÃO DO PROJETO

Título do Projeto	Período de Execução	
	Início	Término
OBRA: INFRA-ESTRUTURA VIÁRIA URBANA (TERRAPLENAGEM / DRENAGEM/PAVIMENTAÇÃO/SINALIZAÇÃO/ CALÇADAS) / Ext. 1700,00m x 1 Vias = 1700,00m, mais 14 Ruas laterais 20 m x 8,00 m	A partir da PUB/DOU	180 dias
Identificação do Objeto		
Implantação de Obras de Infra-Estrutura Viária Urbana (terraplenagem / drenagem / pavimentação/ sinalização/ calçadas) em dois trechos: AV. ANTONIO SOLÉ, MAIS DEZ RUAS LATERAIS - TRECHO ENTRE A AV. ANTONIO SOLÉ E O TREVO DE ACESSO		
JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO		
Implantação de obras de Infra-Estrutura Viária Urbana através da execução de obras de terraplenagem leve, drenagem de águas pluviais, pavimentação asfáltica, sinalizações e calçadas; em dois trechos: AV. ANTONIO SOLÉ, MAIS DEZ RUAS LATERAIS - TRECHO ENTRE A AV. ANTONIO SOLÉ E O TREVO DE ACESSO A ESTRADA DA PISTA BRANCA. - NÚCLEO URBANO DE BANNACH - PA (c/ extensão de 1700,00m x 1 via de tráfego)		
O projeto acima descrito é de suma importância para a população dos Bairros, Centro é a principal via de acesso ao Centro da Cidade, bem como para toda a população de Bannach, tendo em vista que a Av. Antonio Solé é uma via coletora que liga os fluxos da cidade a diversos pontos importantes da cidade, como por exemplo a BR-158, centro comercial, entre outros. O acesso a esta via facilita o deslocamento da população para várias ruas e avenidas importantes da cidade, inversamente facilita o fluxo da população como um todo para o centro comercial da cidade.		

4 - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (META, ETAPA OU FASE)

Meta	Etapa Fase	Especificação	Duração	
			Início	Término
1.0	1	INFRA-ESTRUTURA VIÁRIA URBANA (TERRAPLENAGEM / DRENAGEM/PAVIMENTAÇÃO/SINALIZAÇÃO/ CALÇADAS) / Ext. 1700,00m x 1 Vias = 1700,00m, mais 14 Ruas laterais 20 m x 8,00 m	A partir da PUB/DOU	180 DIAS
	1.1	ETAPA 01 - MOBILIZAÇÃO / DESMOBILIZAÇÃO DA OBRA	0 dias / DOU	180 dias / DOU
	1.2	ETAPA 02 - CANTEIRO DA OBRA	0 dias / DOU	30 dias / DOU
	1.3	ETAPA 03 - SERVIÇOS PRELIMINARES	0 dias / DOU	45 dias / DOU
	1.4	ETAPA 04 - TERRAPLENAGEM E SERVIÇOS CORRELATOS	0 dias / DOU	75 dias / DOU
	1.5	ETAPA 05 - PAVIMENTAÇÃO EM TRATAMENTO SUPERFICIAL DUPLO (TSD)	0 dias / DOU	120 dias / DOU
	1.6	ETAPA 06 - DRENAGEM PLUVIAL	30 dias / DOU	105 dias / DOU
	1.7	ETAPA 07 - SERVIÇOS COMPLEMENTARES : SINALIZAÇÕES E CALÇADAS	15 dias / DOU	120 dias / DOU
	1.8	ETAPA 08 - ADMINISTRAÇÃO DA OBRA	60 dias / DOU	120dias / DOU


 Lúcio Flávio Sampaio Neiva
 Engenheiro Civil
 CREA 200231/D-TO



PLANO DE TRABALHO

5 - PLANO DE APLICAÇÃO (R\$ 1,00)

Natureza da Despesa		Total	Concedente	Proponente
Especificação			99,90%	0,10%
Código				
1	INFRA-ESTRUTURA VIÁRIA URBANA (TERRAPLENAGEM / DRENAGEM/PAVIMENTAÇÃO/SINALIZAÇÃO/ CALÇADAS) / Ext. 1700,00m x 1 Vias = 1700,00m, mais 14 Ruas laterais 20 m x 8,00 m			
1.1	ETAPA 01 – MOBILIZAÇÃO / DESMOBILIZAÇÃO DA OBRA	R\$ 10.941,08	R\$ 10.930,14	R\$ 10,94
1.2	ETAPA 02 – CANTEIRO DA OBRA	R\$ 29.617,27	R\$ 29.587,65	R\$ 29,62
1.3	ETAPA 03 – SERVIÇOS PRELIMINARES	R\$ 7.351,20	R\$ 7.343,85	R\$ 7,35
1.4	ETAPA 04 – TERRAPLENAGEM E SERVIÇOS CORRELATOS	R\$ 134.910,63	R\$ 134.775,72	R\$ 134,91
1.5	ETAPA 05 – PAVIMENTAÇÃO EM TRATAMENTO SUPERFICIAL DUPLO (TSD)	R\$ 388.647,21	R\$ 388.258,56	R\$ 388,65
1.6	ETAPA 06 – DRENAGEM PLUVIAL	R\$ 433.318,60	R\$ 432.885,28	R\$ 433,32
1.7	ETAPA 07 – SERVIÇOS COMPLEMENTARES : SINALIZAÇÕES E CALÇADAS	R\$ 489.959,36	R\$ 489.469,40	R\$ 489,96
1.8	ETAPA 08 – ADMINISTRAÇÃO DA OBRA	R\$ 4.185,76	R\$ 4.181,57	R\$ 4,19
		R\$ 1.498.931,11	R\$ 1.497.432,17	R\$ 1.498,94

6 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$ 1,00)

CONCEDENTE

Meta	1º Mês	2º Mês	3º Mês	4º Mês	5º Mês	6º Mês	TOTAL
1	161.174,90	363.972,11	540.722,66	431.562,51	-	-	1.497.432,17
Total acumulado	161.174,90	525.147,01	1.065.869,67	1.497.432,17	-	-	

PROONENTE (CONTRAPARTIDA)

Meta	1º Mês	2º Mês	3º Mês	4º Mês	5º Mês	6º Mês	TOTAL
1	161,34	364,34	541,26	431,99	-	-	1.498,94
Total acumulado	161,34	525,67	1.066,94	1.498,94	-	-	

7 – LOCAL, DATA E ASSINATURA DO PROPONENTE


Lúcio Flávio Sampaio Neiva
 Engenheiro Civil
 CREA 200/31/D-TO
LÚCIO FLÁVIO SAMPAIO NEIVA
 ENG. CIVIL - CREA 200.131 D TO
 TÉCNICO RESPONSÁVEL PROJETO

LUCINEIA ALVES DA SILVA OLIVEIRA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE BANNACH
PREFEITA MUNICIPAL

– APRECIÇÃO TÉCNICA –

TECNICO RESPONSÁVEL
NOME:

ASSINATURA

APROVAÇÃO DO CONCEDENTE (LOCAL, DATA E ASSINATURA)


Lúcio Flávio Sampaio Neiva
 Engenheiro Civil
 CREA 200/31/D-TO





de junho de 2013, à Lei nº 1.578, de 26 de novembro de 2007 e disposições correlatas.

Art. 6º O prazo de execução do objeto será de 720 (setecentos e vinte) dias, contados a partir da data da publicação no Diário Oficial da União, consoante o estabelecido no respectivo Plano de Trabalho.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

MARLON CARVALHO CAMBRAIA

PORTARIA Nº 101, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2017

A UNIÃO, por intermédio do Ministério da Integração Nacional, neste ato representado pelo Secretário de Desenvolvimento Regional, designado pela Portaria nº 1.257, de 27 de junho de 2016, publicada no D.O.U. de 28 de junho de 2016, consoante delegação de competência conferida pela Portaria MI nº 195 de 14 de agosto de 2015, publicada no D.O.U. de 17 de agosto de 2015, resolve:

Art. 1º Aprovar, nos termos do § 1º do art. 3º da Lei nº 11.578, de 26 de novembro de 2007, o Termo de Compromisso apresentado pelo Município de Irati/PR, cujo objeto é a revitalização do centro de tradições do município.

Art. 2º Deverá a execução do objeto obedecer rigorosamente ao Termo de Compromisso e o Plano de Trabalho que o integra.

Art. 3º Os recursos financeiros necessários para a execução do objeto são neste ato, fixados em R\$ 960.000,00 (novecentos e sessenta mil reais), à conta das dotações orçamentárias da União e do Município, na forma prevista no Termo de Compromisso.

Art. 4º Os recursos financeiros relativos ao presente exercício correrão à conta da dotação orçamentária, consignada no Orçamento Geral da União, para o Ministério da Integração Nacional, no valor de R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais). Nota de Empenho nº 2017NER00460, de 29 de agosto de 2017, no Programa de Trabalho 15.244.2029.7K66.0001, Fonte 100, Natureza da Despesa 44.40.42.

Art. 5º A liberação dos recursos da União, somente será efetuada após o atendimento, pelo ente federado das condições estabelecidas pelo Órgão Concedente, bem como, às especificações do Programa de Aceleração do Crescimento - PAC, em especial, ao Decreto nº 7.535, de 26 de julho de 2011, ao Decreto nº 8.032, de 25 de junho de 2013, à Lei nº 1.578, de 26 de novembro de 2007 e disposições correlatas.

Art. 6º O prazo de execução do objeto será de 720 (setecentos e vinte) dias, contados a partir da data da publicação no Diário Oficial da União, consoante o estabelecido no respectivo Plano de Trabalho.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

MARLON CARVALHO CAMBRAIA

PORTARIA Nº 103, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2017

A UNIÃO, por intermédio do Ministério da Integração Nacional, neste ato representado pelo Secretário de Desenvolvimento Regional, designado pela Portaria nº 1.257, de 27 de junho de 2016, publicada no D.O.U. de 28 de junho de 2016, consoante delegação de competência conferida pela Portaria MI nº 195 de 14 de agosto de 2015, publicada no D.O.U. de 17 de agosto de 2015, resolve:

Art. 1º Aprovar, nos termos do § 1º do art. 3º da Lei nº 11.578, de 26 de novembro de 2007, o Termo de Compromisso apresentado pelo Município de Ivitutu/MS, cujo objeto é Drenagem de águas pluviais, em parte da Avenida Paraguai no Bairro Água Azul, no município.

Art. 2º Deverá a execução do objeto obedecer rigorosamente ao Termo de Compromisso e o Plano de Trabalho que o integra.

Art. 3º Os recursos financeiros necessários para a execução do objeto são neste ato, fixados em R\$ 533.078,30 (quinhentos e trinta e três mil e setenta e oito reais e trinta centavos), à conta das dotações orçamentárias da União e do Município, na forma prevista no Termo de Compromisso.

Art. 4º Os recursos financeiros relativos ao presente exercício correrão à conta da dotação orçamentária, consignada no Orçamento Geral da União, para o Ministério da Integração Nacional, no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais). Nota de Empenho nº 2017NER00467, de 29 de agosto de 2017, no Programa de Trabalho 15.244.2029.7K66.0001, Fonte 100, Natureza da Despesa 44.40.42, com valor parcial de R\$ 2.686,05 (dois mil seiscentos e oitenta e seis reais e cinco centavos).

Art. 5º A liberação dos recursos da União, somente será efetuada após o atendimento, pelo ente federado das condições estabelecidas pelo Órgão Concedente, bem como, às especificações do Programa de Aceleração do Crescimento - PAC, em especial, ao Decreto nº 7.535, de 26 de julho de 2011, ao Decreto nº 8.032, de 25 de junho de 2013, à Lei nº 1.578, de 26 de novembro de 2007 e disposições correlatas.

Art. 6º O prazo de execução do objeto será de 720 (setecentos e vinte) dias, contados a partir da data da publicação no Diário Oficial da União, consoante o estabelecido no respectivo Plano de Trabalho.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

MARLON CARVALHO CAMBRAIA

PORTARIA Nº 104, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2017

A UNIÃO, por intermédio do Ministério da Integração Nacional, neste ato representado pelo Secretário de Desenvolvimento Regional, designado pela Portaria nº 1.257, de 27 de junho de 2016, publicada no D.O.U. de 28 de junho de 2016, consoante delegação de competência conferida pela Portaria MI nº 195 de 14 de agosto de 2015, publicada no D.O.U. de 17 de agosto de 2015, resolve:

Art. 1º Aprovar, nos termos do § 1º do art. 3º da Lei nº 11.578, de 26 de novembro de 2007, o Termo de Compromisso apresentado pelo Município de Igarapé-Miri/PA, cujo objeto é a pavimentação asfáltica no Município.

Art. 2º Os recursos financeiros necessários para a execução do objeto são neste ato, fixados em R\$ 1.515.000,00 (um milhão quinhentos e quinze mil reais) à conta das dotações orçamentárias da União e do Município, na forma prevista no Termo de Compromisso.

Art. 3º Os recursos financeiros relativos ao presente exercício correrão à conta da dotação orçamentária, consignada no Orçamento Geral da União, para o Ministério da Integração Nacional, no valor de R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil). Nota de Empenho nº 2017NER00492, de 05 de setembro de 2017, no Programa de Trabalho 15.244.2029.7K66.0001, Fonte 100, Natureza da Despesa 44.40.42, com valor parcial de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

Art. 4º A liberação dos recursos da União, somente será efetuada após o atendimento, pelo ente federado das condições estabelecidas pelo Órgão Concedente, bem como, às especificações do Programa de Aceleração do Crescimento - PAC, em especial, ao Decreto nº 7.535, de 26 de julho de 2011, ao Decreto nº 8.032, de 25 de junho de 2013, à Lei nº 1.578, de 26 de novembro de 2007 e disposições correlatas.

Art. 5º O prazo de execução do objeto será de 720 (setecentos e vinte) dias, contados a partir da data da publicação no Diário Oficial da União, consoante o estabelecido no respectivo Plano de Trabalho.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

MARLON CARVALHO CAMBRAIA

PORTARIA Nº 105, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2017

A UNIÃO, por intermédio do Ministério da Integração Nacional, neste ato representado pelo Secretário de Desenvolvimento Regional, designado pela Portaria nº 1.257, de 27 de junho de 2016, publicada no D.O.U. de 28 de junho de 2016, consoante delegação de competência conferida pela Portaria MI nº 195 de 14 de agosto de 2015, publicada no D.O.U. de 17 de agosto de 2015, resolve:

Art. 1º Aprovar, nos termos do § 1º do art. 3º da Lei nº 11.578, de 26 de novembro de 2007, o Termo de Compromisso apresentado pelo Município de Lizarda/TO, cujo objeto é a pavimentação de ruas e vias no município de Lizarda-TO.

Art. 2º Deverá a execução do objeto obedecer rigorosamente ao Termo de Compromisso e o Plano de Trabalho que o integra.

Art. 3º Os recursos financeiros necessários para a execução do objeto são neste ato, fixados em R\$ 355.000,00 (trezentos e cinquenta e cinco mil reais) à conta das dotações orçamentárias da União e do Município, na forma prevista no Termo de Compromisso.

Art. 4º Os recursos financeiros relativos ao presente exercício correrão à conta da dotação orçamentária, consignada no Orçamento Geral da União, para o Ministério da Integração Nacional, no valor de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais). Nota de Empenho nº 2017NER00497, de 08 de setembro de 2017, no Programa de Trabalho 15.244.2029.7K66.0001, Fonte 100, Natureza da Despesa 44.40.42, com valor parcial de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Art. 5º A liberação dos recursos da União, somente será efetuada após o atendimento, pelo ente federado das condições estabelecidas pelo Órgão Concedente, bem como, às especificações do Programa de Aceleração do Crescimento - PAC, em especial, ao Decreto nº 7.535, de 26 de julho de 2011, ao Decreto nº 8.032, de 25 de junho de 2013, à Lei nº 1.578, de 26 de novembro de 2007 e disposições correlatas.

Art. 6º O prazo de execução do objeto será de 720 (setecentos e vinte) dias, contados a partir da data da publicação no Diário Oficial da União, consoante o estabelecido no respectivo Plano de Trabalho.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

MARLON CARVALHO CAMBRAIA

PORTARIA Nº 106, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2017

A UNIÃO, por intermédio do Ministério da Integração Nacional, neste ato representado pelo Secretário de Desenvolvimento Regional, designado pela Portaria nº 1.257, de 27 de junho de 2016, publicada no D.O.U. de 28 de junho de 2016, consoante delegação de competência conferida pela Portaria MI nº 195 de 14 de agosto de 2015, publicada no D.O.U. de 17 de agosto de 2015, resolve:

Art. 1º Aprovar, nos termos do § 1º do art. 3º da Lei nº 11.578, de 26 de novembro de 2007, o Termo de Compromisso apresentado pelo Município de Juariá-TO, cujo objeto é Construção de Feira do Produtor Rural de Juariá-TO.

Art. 2º Deverá a execução do objeto obedecer rigorosamente ao Termo de Compromisso e o Plano de Trabalho que o integra.

Art. 3º Os recursos financeiros necessários para a execução do objeto são neste ato, fixados em R\$ 350.500,00 (trezentos e cinquenta mil e quinhentos reais), à conta das dotações orçamentárias da União e do Município, na forma prevista no Termo de Compromisso.

Art. 4º Os recursos financeiros relativos ao presente exercício correrão à conta da dotação orçamentária, consignada no Orçamento Geral da União, para o Ministério da Integração Nacional, no valor de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais). Nota de Empenho nº 2017NER00510, de 08 de setembro de 2017, no Programa de Trabalho 15.244.2029.7K66.0001, Fonte 100, Natureza da Despesa 44.40.42, com valor parcial de R\$ 500,00 (quinhentos reais).

Art. 5º A liberação dos recursos da União, somente será efetuada após o atendimento, pelo ente federado das condições estabelecidas pelo Órgão Concedente, bem como, às especificações do Programa de Aceleração do Crescimento - PAC, em especial, ao Decreto nº 7.535, de 26 de julho de 2011, ao Decreto nº 8.032, de 25 de junho de 2013, à Lei nº 1.578, de 26 de novembro de 2007 e disposições correlatas.

Art. 6º O prazo de execução do objeto será de 720 (setecentos e vinte) dias, contados a partir da data da publicação no Diário Oficial da União, consoante o estabelecido no respectivo Plano de Trabalho.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

MARLON CARVALHO CAMBRAIA

PORTARIA Nº 107, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2017

A UNIÃO, por intermédio do Ministério da Integração Nacional, neste ato representado pelo Secretário de Desenvolvimento Regional, designado pela Portaria nº 1.257, de 27 de junho de 2016, publicada no D.O.U. de 28 de junho de 2016, consoante delegação de competência conferida pela Portaria MI nº 195 de 14 de agosto de 2015, publicada no D.O.U. de 17 de agosto de 2015, resolve:

Art. 1º Aprovar, nos termos do § 1º do art. 3º da Lei nº 11.578, de 26 de novembro de 2007, o Termo de Compromisso apresentado pelo Município de Carajás/PA, cujo objeto é a recuperação de estradas vicinais.

Art. 2º Deverá a execução do objeto obedecer rigorosamente ao Termo de Compromisso e o Plano de Trabalho que o integra.

Art. 3º Os recursos financeiros necessários para a execução do objeto são neste ato, fixados em R\$ 512.500,00 (quinhentos e doze mil e quinhentos reais), à conta das dotações orçamentárias da União e do Município, na forma prevista no Termo de Compromisso.

Art. 4º Os recursos financeiros relativos ao presente exercício correrão à conta da dotação orçamentária, consignada no Orçamento Geral da União, para o Ministério da Integração Nacional, no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais). Nota de Empenho nº 2017NER00542, de 18 de setembro de 2017, no Programa de Trabalho 15.244.2029.7K66.0001, Fonte 100, Natureza da Despesa 44.40.42, com valor parcial de R\$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais).

Art. 5º A liberação dos recursos da União, somente será efetuada após o atendimento, pelo ente federado das condições estabelecidas pelo Órgão Concedente, bem como, às especificações do Programa de Aceleração do Crescimento - PAC, em especial, ao Decreto nº 7.535, de 26 de julho de 2011, ao Decreto nº 8.032, de 25 de junho de 2013, à Lei nº 1.578, de 26 de novembro de 2007 e disposições correlatas.

Art. 6º O prazo de execução do objeto será de 720 (setecentos e vinte) dias, contados a partir da data da publicação no Diário Oficial da União, consoante o estabelecido no respectivo Plano de Trabalho.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

MARLON CARVALHO CAMBRAIA

PORTARIA Nº 108, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2017

A UNIÃO, por intermédio do Ministério da Integração Nacional, neste ato representado pelo Secretário de Desenvolvimento Regional, designado pela Portaria nº 1.257, de 27 de junho de 2016, publicada no D.O.U. de 28 de junho de 2016, consoante delegação de competência conferida pela Portaria MI nº 195 de 14 de agosto de 2015, publicada no D.O.U. de 17 de agosto de 2015, resolve:

Art. 1º Aprovar, nos termos do § 1º do art. 3º da Lei nº 11.578, de 26 de novembro de 2007, o Termo de Compromisso apresentado pelo Município de Bannach/PA, cujo objeto é infraestrutura viária urbana (Terminação/ Drenagem/ Pavimentação/ sinalização/ calçadas).

Art. 2º Deverá a execução do objeto obedecer rigorosamente ao Termo de Compromisso e o Plano de Trabalho que o integra.

Art. 3º Os recursos financeiros necessários para a execução do objeto são neste ato, fixados em R\$ 1.498.931,11 (um milhão quatrocentos e noventa e oito mil novecentos e trinta reais e onze centavos), à conta das dotações orçamentárias da União e do Município, na forma prevista no Termo de Compromisso.

Art. 4º Os recursos financeiros relativos ao presente exercício correrão à conta da dotação orçamentária, consignada no Orçamento Geral da União, para o Ministério da Integração Nacional, no valor de R\$ 1.497.432,17 (um milhão quatrocentos e noventa e sete mil quatrocentos e trinta e dois reais e dezesseis centavos). Nota de Empenho nº 2017NER00544, de 29 de setembro de 2017, no Programa de Trabalho 15.244.2029.7K66.0001, Fonte 100, Natureza da Despesa 44.40.42, com valor parcial de R\$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais).

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 00012018011800039





da Despesa 44.40.42, com valor parcial de R\$ 1.498,94 (um mil quatrocentos e noventa e oito reais e quatro centavos).

Art. 5º A liberação dos recursos da União, somente será efetuada após o atendimento, pelo ente federado das condições estabelecidas pelo Órgão Concedente, bem como, às especificações do Programa de Aceleração do Crescimento - PAC, em especial, ao Decreto nº 7.535, de 26 de julho de 2011, ao Decreto nº 8.032, de 25 de junho de 2013, à Lei nº 1.578, de 26 de novembro de 2007 e disposições correlatas.

Art. 6º O prazo de execução do objeto será de 720 (setecentos e vinte) dias, contados a partir da data da publicação no Diário Oficial da União, consoante o estabelecido no respectivo Plano de Trabalho.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

MARLON CARVALHO CAMBRAIA

PORTARIA Nº 109, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2017

A UNIÃO, por intermédio do Ministério da Integração Nacional, neste ato representado pelo Secretário de Desenvolvimento Regional, designado pela Portaria nº 1.257, de 27 de junho de 2016, publicada no D.O.U. de 28 de junho de 2016, consoante delegação de competência conferida pela Portaria MI nº 195 de 14 de agosto de 2015, publicada no D.O.U. de 17 de agosto de 2015, resolve:

Art. 1º Aprovar, nos termos do § 1º do art. 3º da Lei nº 11.578, de 26 de novembro de 2007, o Termo de Compromisso apresentado pelo Município de Guariba/SP, cujo objeto é implantação de infraestrutura urbana (recapeamento asfáltico e sinalização viária de vias públicas do município de Guariba/SP).

Art. 2º Deverá a execução do objeto obedecer rigorosamente ao Termo de Compromisso e o Plano de Trabalho que o integra.

Art. 3º Os recursos financeiros necessários para a execução do objeto são neste ato, fixados em R\$ 265.293,49 (duzentos e sessenta e cinco mil, duzentos e noventa e três reais e quatro centavos), à conta das dotações orçamentárias da União e do Município, na forma prevista no Termo de Compromisso.

Art. 4º Os recursos financeiros relativos ao presente exercício correrão à conta da dotação orçamentária, consignada no Orçamento Geral da União, para o Ministério da Integração Nacional, no valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais). Nota de Empenho nº 2017NE000486, de 29 de dezembro de 2017, no Programa de Trabalho 15.244.2029.7K66.0001, Fonte 100, Natureza da Despesa 44.40.42, com valor parcial de R\$ 15.293,49 (quinze mil duzentos e noventa e três reais e quatro centavos).

Art. 5º A liberação dos recursos da União, somente será efetuada após o atendimento, pelo ente federado das condições estabelecidas pelo Órgão Concedente, bem como, às especificações do Programa de Aceleração do Crescimento - PAC, em especial, ao Decreto nº 7.535, de 26 de julho de 2011, ao Decreto nº 8.032, de 25 de junho de 2013, à Lei nº 1.578, de 26 de novembro de 2007 e disposições correlatas.

Art. 6º O prazo de execução do objeto será de 720 (setecentos e vinte) dias, contados a partir da data da publicação no Diário Oficial da União, consoante o estabelecido no respectivo Plano de Trabalho.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

MARLON CARVALHO CAMBRAIA

PORTARIA Nº 110, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2017

A UNIÃO, por intermédio do Ministério da Integração Nacional, neste ato representado pelo Secretário de Desenvolvimento Regional, designado pela Portaria nº 1.257, de 27 de junho de 2016, publicada no D.O.U. de 28 de junho de 2016, consoante delegação de competência conferida pela Portaria MI nº 195 de 14 de agosto de 2015, publicada no D.O.U. de 17 de agosto de 2015, resolve:

Art. 1º Aprovar, nos termos do § 1º do art. 3º da Lei nº 11.578, de 26 de novembro de 2007, o Termo de Compromisso apresentado pelo Município de Guanhim/PR, cujo objeto é pavimentação de ruas e vias.

Art. 2º Deverá a execução do objeto obedecer rigorosamente ao Termo de Compromisso e o Plano de Trabalho que o integra.

Art. 3º Os recursos financeiros necessários para a execução do objeto são neste ato, fixados em R\$ 250.300,00 (duzentos e cinquenta mil e trezentos reais), à conta das dotações orçamentárias da União e do Município, na forma prevista no Termo de Compromisso.

Art. 4º Os recursos financeiros relativos ao presente exercício correrão à conta da dotação orçamentária, consignada no Orçamento Geral da União, para o Ministério da Integração Nacional, no valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais). Nota de Empenho nº 2017NE000626, de 30 de dezembro de 2017, no Programa de Trabalho 15.244.2029.7K66.0001, Fonte 100, Natureza da Despesa 44.40.42, com valor parcial de R\$ 300,00 (trezentos reais).

Art. 5º A liberação dos recursos da União, somente será efetuada após o atendimento, pelo ente federado das condições estabelecidas pelo Órgão Concedente, bem como, às especificações do Programa de Aceleração do Crescimento - PAC, em especial, ao Decreto nº 7.535, de 26 de julho de 2011, ao Decreto nº 8.032, de 25 de junho de 2013, à Lei nº 1.578, de 26 de novembro de 2007 e disposições correlatas.

Art. 6º O prazo de execução do objeto será de 720 (setecentos e vinte) dias, contados a partir da data da publicação no Diário Oficial da União, consoante o estabelecido no respectivo Plano de Trabalho.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

MARLON CARVALHO CAMBRAIA

PORTARIA Nº 111, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2017

A UNIÃO, por intermédio do Ministério da Integração Nacional, neste ato representado pelo Secretário de Desenvolvimento Regional, designado pela Portaria nº 1.257, de 27 de junho de 2016, publicada no D.O.U. de 28 de junho de 2016, consoante delegação de competência conferida pela Portaria MI nº 195 de 14 de agosto de 2015, publicada no D.O.U. de 17 de agosto de 2015, resolve:

Art. 1º Aprovar, nos termos do § 1º do art. 3º da Lei nº 11.578, de 26 de novembro de 2007, o Termo de Compromisso apresentado pelo Município de Itirapina/SP, cujo objeto é pavimentação de via do município.

Art. 2º Deverá a execução do objeto obedecer rigorosamente ao Termo de Compromisso e o Plano de Trabalho que o integra.

Art. 3º Os recursos financeiros necessários para a execução do objeto são neste ato, fixados em R\$ 257.000,00 (duzentos e cinquenta e sete mil reais), à conta das dotações orçamentárias da União e do Município, na forma prevista no Termo de Compromisso.

Art. 4º Os recursos financeiros relativos ao presente exercício correrão à conta da dotação orçamentária, consignada no Orçamento Geral da União, para o Ministério da Integração Nacional, no valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais). Nota de Empenho nº 2017NE000511, de 29 de dezembro de 2017, no Programa de Trabalho 15.244.2029.7K66.0001, Fonte 100, Natureza da Despesa 44.40.42, com valor parcial de R\$ 7.000,00 (sete mil reais).

Art. 5º A liberação dos recursos da União, somente será efetuada após o atendimento, pelo ente federado das condições estabelecidas pelo Órgão Concedente, bem como, às especificações do Programa de Aceleração do Crescimento - PAC, em especial, ao Decreto nº 7.535, de 26 de julho de 2011, ao Decreto nº 8.032, de 25 de junho de 2013, à Lei nº 1.578, de 26 de novembro de 2007 e disposições correlatas.

Art. 6º O prazo de execução do objeto será de 720 (setecentos e vinte) dias, contados a partir da data da publicação no Diário Oficial da União, consoante o estabelecido no respectivo Plano de Trabalho.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

MARLON CARVALHO CAMBRAIA

PORTARIA Nº 112, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2017

A UNIÃO, por intermédio do Ministério da Integração Nacional, neste ato representado pelo Secretário de Desenvolvimento Regional, designado pela Portaria nº 1.257, de 27 de junho de 2016, publicada no D.O.U. de 28 de junho de 2016, consoante delegação de competência conferida pela Portaria MI nº 195 de 14 de agosto de 2015, publicada no D.O.U. de 17 de agosto de 2015, resolve:

Art. 1º Aprovar, nos termos do § 1º do art. 3º da Lei nº 11.578, de 26 de novembro de 2007, o Termo de Compromisso apresentado pelo Município de Inácio Martins/PR, cujo objeto é Construção de Mirante na Pedreira do Cerro do Leão, para fomentar o desenvolvimento do município de Inácio Martins.

Art. 2º Deverá a execução do objeto obedecer rigorosamente ao Termo de Compromisso e o Plano de Trabalho que o integra.

Art. 3º Os recursos financeiros necessários para a execução do objeto são neste ato, fixados em R\$ 1.035.000,00 (um milhão e trinta e cinco mil reais), à conta das dotações orçamentárias da União e do Município, na forma prevista no Termo de Compromisso.

Art. 4º Os recursos financeiros relativos ao presente exercício correrão à conta da dotação orçamentária, consignada no Orçamento Geral da União, para o Ministério da Integração Nacional, no valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais). Nota de Empenho nº 2017NE000747, de 08 de dezembro de 2017, no Programa de Trabalho 15.244.2029.7K66.0001, Fonte 100, Natureza da Despesa 44.40.42, com valor parcial de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais).

Art. 5º A liberação dos recursos da União, somente será efetuada após o atendimento, pelo ente federado das condições estabelecidas pelo Órgão Concedente, bem como, às especificações do Programa de Aceleração do Crescimento - PAC, em especial, ao Decreto nº 7.535, de 26 de julho de 2011, ao Decreto nº 8.032, de 25 de junho de 2013, à Lei nº 1.578, de 26 de novembro de 2007 e disposições correlatas.

Art. 6º O prazo de execução do objeto será de 720 (setecentos e vinte) dias, contados a partir da data da publicação no Diário Oficial da União, consoante o estabelecido no respectivo Plano de Trabalho.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

MARLON CARVALHO CAMBRAIA

PORTARIA Nº 113, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2017

A UNIÃO, por intermédio do Ministério da Integração Nacional, neste ato representado pelo Secretário de Desenvolvimento Regional, designado pela Portaria nº 1.257, de 27 de junho de 2016, publicada no D.O.U. de 28 de junho de 2016, consoante delegação de competência conferida pela Portaria MI nº 195 de 14 de agosto de 2015, publicada no D.O.U. de 17 de agosto de 2015, resolve:

Art. 1º Aprovar, nos termos do § 1º do art. 3º da Lei nº 11.578, de 26 de novembro de 2007, o Termo de Compromisso apresentado pelo Município de Ipauimirim/CE, cujo objeto é pavimentação no município de Ipauimirim-CE.

Art. 2º Deverá a execução do objeto obedecer rigorosamente ao Termo de Compromisso e o Plano de Trabalho que o integra.

Art. 3º Os recursos financeiros necessários para a execução do objeto são neste ato, fixados em R\$ 2.004.100,00 (dois milhões quatro mil e cem reais), à conta das dotações orçamentárias da União e do Município, na forma prevista no Termo de Compromisso.

Art. 4º Os recursos financeiros relativos ao presente exercício correrão à conta da dotação orçamentária, consignada no Orçamento Geral da União, para o Ministério da Integração Nacional, no valor de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais). Nota de Empenho nº 2017NE000670, de 08 de dezembro de 2017, no Programa de Trabalho 15.244.2029.7K66.0001, Fonte 100, Natureza da Despesa 44.40.42, com valor parcial de R\$ 4.100,00 (quatro mil e cem reais).

Art. 5º A liberação dos recursos da União, somente será efetuada após o atendimento, pelo ente federado das condições estabelecidas pelo Órgão Concedente, bem como, às especificações do Programa de Aceleração do Crescimento - PAC, em especial, ao Decreto nº 7.535, de 26 de julho de 2011, ao Decreto nº 8.032, de 25 de junho de 2013, à Lei nº 1.578, de 26 de novembro de 2007 e disposições correlatas.

Art. 6º O prazo de execução do objeto será de 720 (setecentos e vinte) dias, contados a partir da data da publicação no Diário Oficial da União, consoante o estabelecido no respectivo Plano de Trabalho.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

MARLON CARVALHO CAMBRAIA

PORTARIA Nº 114, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2017

A UNIÃO, por intermédio do Ministério da Integração Nacional, neste ato representado pelo Secretário de Desenvolvimento Regional, designado pela Portaria nº 1.257, de 27 de junho de 2016, publicada no D.O.U. de 28 de junho de 2016, consoante delegação de competência conferida pela Portaria MI nº 195 de 14 de agosto de 2015, publicada no D.O.U. de 17 de agosto de 2015, resolve:

Art. 1º Aprovar, nos termos do § 1º do art. 3º da Lei nº 11.578, de 26 de novembro de 2007, o Termo de Compromisso apresentado pelo Município de Ipuá/CE, cujo objeto é pavimentação de vias no município.

Art. 2º Deverá a execução do objeto obedecer rigorosamente ao Termo de Compromisso e o Plano de Trabalho que o integra.

Art. 3º Os recursos financeiros necessários para a execução do objeto são neste ato, fixados em R\$ 2.002.002,00 (dois milhões dois mil e dois reais), à conta das dotações orçamentárias da União e do Município, na forma prevista no Termo de Compromisso.

Art. 4º Os recursos financeiros relativos ao presente exercício correrão à conta da dotação orçamentária, consignada no Orçamento Geral da União, para o Ministério da Integração Nacional, no valor de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais). Nota de Empenho nº 2017NE000754, de 08 de dezembro de 2017, no Programa de Trabalho 15.244.2029.7K66.0001, Fonte 100, Natureza da Despesa 44.40.42, com valor parcial de R\$ 2.002,00 (dois mil e dois reais).

Art. 5º A liberação dos recursos da União, somente será efetuada após o atendimento, pelo ente federado das condições estabelecidas pelo Órgão Concedente, bem como, às especificações do Programa de Aceleração do Crescimento - PAC, em especial, ao Decreto nº 7.535, de 26 de julho de 2011, ao Decreto nº 8.032, de 25 de junho de 2013, à Lei nº 1.578, de 26 de novembro de 2007 e disposições correlatas.

Art. 6º O prazo de execução do objeto será de 720 (setecentos e vinte) dias, contados a partir da data da publicação no Diário Oficial da União, consoante o estabelecido no respectivo Plano de Trabalho.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

MARLON CARVALHO CAMBRAIA

PORTARIA Nº 116, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2017

A UNIÃO, por intermédio do Ministério da Integração Nacional, neste ato representado pelo Secretário de Desenvolvimento Regional, designado pela Portaria nº 1.257, de 27 de junho de 2016, publicada no D.O.U. de 28 de junho de 2016, consoante delegação de competência conferida pela Portaria MI nº 195 de 14 de agosto de 2015, publicada no D.O.U. de 17 de agosto de 2015, resolve:

Art. 1º Aprovar, nos termos do § 1º do art. 3º da Lei nº 11.578, de 26 de novembro de 2007, o Termo de Compromisso apresentado pelo Município de Ipuá/SP, cujo objeto é revitalização de parte de estrada do Anel viário de Ipuá.

Art. 2º Deverá a execução do objeto obedecer rigorosamente ao Termo de Compromisso e o Plano de Trabalho que o integra.

Art. 3º Os recursos financeiros necessários para a execução do objeto são neste ato, fixados em R\$ 1.030.352,52 (um milhão e trinta mil, trezentos e cinquenta e dois reais e cinquenta centavos), à conta das dotações orçamentárias da União e do Município, na forma prevista no Termo de Compromisso.

Art. 4º Os recursos financeiros relativos ao presente exercício correrão à conta da dotação orçamentária, consignada no Orçamento Geral da União, para o Ministério da Integração Nacional, no valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais). Nota de Empenho nº 2017NE000416, de 27 de dezembro de 2017, no Programa de Trabalho 15.244.2029.7K66.0001, Fonte 100, Natureza da Despesa 44.40.42, com valor parcial de R\$ 30.352,52 (trinta mil trezentos e cinquenta e dois reais e cinquenta e dois centavos).

